



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N°	05
Proc: N°	1403/01

**LEI Nº 1.271, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2001**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º:** Ficam os vencimentos e salários dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Barueri, independentemente das referências de seus respectivos cargos ou empregos públicos, reajustados em 15%(quinze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2002.

**Artigo 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de dezembro de 2001.**

  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA**

12/12/2001

Custódia